



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **UNIRIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 05.703.030/0001-88, situada na Rua Dr. Luiz Januário, nº. 406, sala 201 – parte, bairro Centro, na Cidade de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Olavo Almeida Júnior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 09387122-6/IFP, registrado no CPF sob o nº. 025.088.607-35, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2018 conforme Pregão Eletrônico nº. 06/2017 do Com. Exército/Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal/CCFE Fortaleza de São João (UASG 160315), processo nº. 23102.008.649/2017-82, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 02/2018 a partir da zero hora do dia 15/01/2021 até vinte quatro horas do dia 15/01/2022, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo continuará vigorando com o mesmo valor especificado na Cláusula Quinta do Contrato nº. 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação de valores prevista contratualmente de acordo com as cláusulas previstas no Termo de Contrato nº. 02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 810000000

PTRES: 170095

NATUREZA DA DESPESA: 339039

PI: V0000G0100N



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro,

de

de 2021.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARISEBRIO, ou=RFB e CPF AS, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

OLAVO ALMEIDA
JUNIOR:02508860735

Assinado de forma digital por
OLAVO ALMEIDA
JUNIOR:02508860735
Dados: 2021.01.15 11:00:51 -03'00'

Olavo Almeida Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF: